



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE PESSOAL PARA COMBATE A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE PESSOAL PARA COMBATE A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL, OS CORONAVÍRUS PERTENCEM A UMA FAMÍLIA VIRAL CONHECIDOS DESDE 1960, CAUSADORES EM POTENCIAL DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS EM SERES HUMANOS E ANIMAIS. OS PRIMEIROS CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) FORAM IDENTIFICADOS EM DEZEMBRO DE 2019 NA CHINA, NO ENTANTO, JÁ TEM SE ESPALHADO RAPIDAMENTE PELO MUNDO ATINGINDO MAIS DE 20 PAÍSES ATÉ O MOMENTO. O 2019-NCOV TEM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO MUITO GRANDE SENDO QUE EM 30 DE JANEIRO DE 2020 A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE DECLAROU O ENFRENTAMENTO CONTRA O NOVO VÍRUS UMA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL. O USO DE EPI É INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA DE PROFISSIONAIS E PACIENTES ONDE HAJA A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO

ART. 4º-B NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DECORRENTES DO DISPOSTO NESTA LEI, PRESUMEM-SE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE:(INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA; (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA; (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES; E (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 56 Ano 08 sexta-feira, 24 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DEVIDO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIVERAM SUAS ATIVIDADES SUSPENSAS SENDO QUE POUCOS FORMA OS ESTABELECIMENTOS QUE PUDEAM TRABALHAR DURANTE A “QUARENTENA” IMPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO E ENTRE ESSES ESTABELECIMENTOS MUITOS NÃO POSSUÍAM ESTOQUE E/OU CONSEGUIRIAM FAZER A ENTREGA DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS, SENDO ESSA A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. ALÉM DO QUE OS PREÇOS PRATICADOS NESTA TRANSAÇÃO CORRESPONDEM COM OS PREÇOS DE MERCADO.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE, SITO A AVENIDA FELIPE SCHIMIDT, 1525, CENTRO.

6. PRAZO DE ENTREGA

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SERGIO FERNANDES DOMINGO ARENT.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.048

CÓDIGO REDUZIDO: 15/2020

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Especificação	Qtd	Und	Média	Total
1	Máscara com elástico	2.500,00	UN	2,98	7.450,00
2	Álcool em gel 70% 5 lts	50	UN	65,00	3.250,00
3	Luva Latex com Pó Reforçada caixa com 100	100	UN	72,00	7.200,00
4	Propé Descartável	500	UM	0,39	195,00
TOTAL					18.095,00

Braço do Norte, 01 de Abril de 2020.

Sergio Fernandes Domingo Arent
Secretário de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 56 Ano 08 sexta-feira, 24 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL, OS CORONAVÍRUS PERTENCEM A UMA FAMÍLIA VIRAL CONHECIDOS DESDE 1960, CAUSADORES EM POTENCIAL DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS EM SERES HUMANOS E ANIMAIS. OS PRIMEIROS CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) FORAM IDENTIFICADOS EM DEZEMBRO DE 2019 NA CHINA, NO ENTANTO, JÁ TEM SE ESPALHADO RAPIDAMENTE PELO MUNDO ATINGINDO MAIS DE 20 PAÍSES ATÉ O MOMENTO. O 2019-NCOV TEM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO MUITO GRANDE SENDO QUE EM 30 DE JANEIRO DE 2020 A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE DECLAROU O ENFRENTAMENTO CONTRA O NOVO VÍRUS UMA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL. O USO DE EPI É INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA DE PROFISSIONAIS E PACIENTES ONDE HAJA A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO

ART. 4º-B NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DECORRENTES DO DISPOSTO NESTA LEI, PRESUMEM-SE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE:(INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA; (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA; (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES; E (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020)

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DEVIDO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº525 DE 23 DE MARÇO DE 2020





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 56 Ano 08 sexta-feira, 24 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIVERAM SUAS ATIVIDADES SUSPENSAS SENDO QUE POUCOS FORMA OS ESTABELECIMENTOS QUE PUDEAM TRABALHAR DURANTE A “QUARENTENA” IMPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO E ENTRE ESSES ESTABELECIMENTOS MUITOS NÃO POSSUÍAM ESTOQUE E/OU CONSEGUIRIAM FAZER A ENTREGA DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS, SENDO ESSA A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. ALÉM DO QUE OS PREÇOS PRATICADOS NESTA TRANSAÇÃO CORRESPONDEM COM OS PREÇOS DE MERCADO.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE, SITO A AVENIDA FELIPE SCHIMIDT, 1525, CENTRO.

6. PRAZO DE ENTREGA

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SERGIO FERNANDES DOMINGO ARENT.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.048

CÓDIGO REDUZIDO: 15/2020

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Especificação	Qtd	Und	Média	Total
1	Máscara Proteção Dupla Descartável	4.000	UN	2,20	8.800,00
2	Touca Descartável	1.000	UN	1,59	1.590,00
3	Macacão com capuz e manga	400	UN	14,53	5.812,00
4	Proteção Descartável para os pé	500	Par	3,18	1.590,00
TOTAL					17.792,00

Braço do Norte, 01 de Abril de 2020.

Sergio Fernandes Domingo Arent
Secretário de Saúde

